

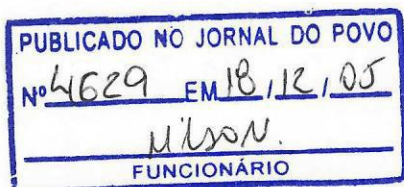


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1238/2005

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei 4.320/64 de 17 de Março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$. 89.250,00 (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esp. Lazer		
06.02	Divisão de Ensino Fundamental		
12.361.0044.2030	Manutenção da Escolas Municipais 25%		
3390300000	Material de Consumo	1104	60.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esp. Lazer		
06.02	Divisão de Ensino Fundamental		
12.361.0044.2030	Manutenção da Escolas Municipais 25%		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1104	29.250,00
Total			89.250,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º será coberto por cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esp. Lazer		
06.02	Divisão de Ensino Fundamental		
12.361.0044.1029	Obras, Inst. Equip. e Mat. Perman. Unidades Escolares		
4490510000	Obras e Instalações	1104	89.250,00
Total			89.250,00


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2005

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1238/2005 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.


SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliário de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1238/2005

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei 4.320/64 de 17 de Março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$. 89.250,00 (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esp. Lazer		
06.02	Divisão de Ensino Fundamental		
12.361.0044.2030	Manutenção das Escolas Municipais 25%		
3390300000	Material de Consumo	1104	60.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esp. Lazer		
06.02	Divisão de Ensino Fundamental		
12.361.0044.2030	Manutenção das Escolas Municipais 25%		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1104	29.250,00
Total			89.250,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º será coberto por cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esp. Lazer		
06.02	Divisão de Ensino Fundamental		
12.361.0044.1029	Obras, Inst. Equip. e Mat. Perman. Unidades Escolares		
4490510000	Obras e Instalações	1104	89.250,00
Total			89.250,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2005

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Discussão e última votação
Municipal na mesma data
2005. Edição nº 4.629 -

a Terceira
Executivo
zembro de